



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 450/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 042/2017
Processo Administrativo nº 450/2017
Vigência – Início 01/11/2022 – Término: 31/10/2023
Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Contrato: Geilda Souza da Silva
CPF: 306.309.917-15

PUBLICADO

EM 17 DE outubro DE 2022
no, DOB-ITA, edição nº 193-AnorV
Editeuda Figueira Vitoriano
Mpl 447 - PMGOV - PM

Termo Aditivo 05 ao Contrato de locação de imóvel nº 042/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e GEILDA SOUZA DA SILVA como LOCADOR, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP: 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **GEILDA SOUZA DA SILVA**, brasileira, divorciada, devidamente inscrito no CPF sob o nº 306.309.917-15, doravante denominado LOCADOR, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 450/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dr. José Bastos, nº 200, Lotes nº 1872 a 1874, Bairro Nova Cidade, Itaboraí - RJ, com área construída de 304.43 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 450/2017, para funcionamento do **CEMEI GENY SOARES SANT'ANA**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00 do orçamento vigente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 450/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de outubro de 2022.



MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 44.719



GEILDA SOUZA DA SILVA

Locador
CPF: 306.309.917-15

Testemunhas:

1) Vitória Maria Alvaris Ferreira e Silva

RG: 29.243.695-5 CPF: 120.254.987-93

2) Gláucia de Carvalho

RG: 10459938-6 CPF: 037.228.057-69